



LEI Nº 169/73

Alteração Intoduzida ao CÓDIGO TRIBU
TÁRIO com referencia ao Art. 73, da
tabela anexa de taxa de licença para
localização e exercício de atividade

ENIO LUIZ BOSCATO, Prefeito Municipal de No-
va Bassano.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela anexa ao Có-
digo Tributário Municipal em vigor a taxa de licença para-
localização e exercício de atividades.

Art. 2º - Passará a ser a seguinte:

CENTÉSIMOS DO SALÁRIO MÍNIMO-	
TAXA DE LICENÇAS PARA COMÉRCIO- INDUSTRIAS E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES	
Indústrias grandes (acima de 10 empregados).....	173%
Industrias pequenas (com menos de 5 empregados).....	35%
Casas Comerciais.....	70%
Bares.....	70%
Restaurantes.....	70%
Confecções.....	70% = 200,00
Barbearias.....	70%
Barbeiro.....	41%
Aviários.....	70%
Escrítório Contábil ou Despachante.....	70%
Livraria.....	35%
Bazar.....	35%
Fábrica de Móveis.....	52%
Vendedor de Móveis.....	63%
Beneficiamento de Madeiras.....	63%
Serrarias.....	63%
Oficina Mecânica.....	70%
Posto de Gasolina.....	87%
Moinho Colonial s/ moagem.....	17%
Sapataria.....	52%
Loja de Calçados.....	52% = 150,00
Instituto de Beleza.....	25%
Costureira.....	13%